

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

EDITAL DE LICITAÇÃO Processo licitatório nº. 064/2011

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
BASE LEGAL: LEI Nº. 8.666/93
OBJETO LICITADO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATORIO PARA ANÁLISE DE EXAMES CLÍNICOS.
RECURSOS: PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

PREÂMBULO:

LUIZ WESSLER, Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, COMUNICA a essas conceituadas empresas e demais interessadas, que determinou a abertura de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO** dentro das prescrições legais, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATORIO PARA ANÁLISE DE EXAMES CLÍNICOS**, conforme discriminado no **LOTE I** abaixo.

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES LABORATORIAIS	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACETILCOLINA, ANTICORPO ANTI-RECEPTOR.	6	R\$ 127,00	R\$ 762,00
2	25-HIDROXIVITAMINA D (VITAMINA D3)	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
3	ACIDO FOLICO	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
4	ACIDO OXALICO-OXALATO	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
5	ACIDO URICO, DOSAGEM	250	R\$ 2,50	R\$ 625,00
6	ALBUMINA	5	R\$ 4,50	R\$ 22,50
7	ALDOLASE	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
8	ALFA 1 ANTITRIPSINA	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
9	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
10	ALFA FETOPROTEINA	5	R\$ 19,00	R\$ 95,00
11	ALFA-HIDROXI PROGESTERONA	5	R\$ 16,00	R\$ 80,00
12	AMILASE	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
13	AMONIA	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
14	ANATOMO PARASITOLÓGICO 3 PEÇAS	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
15	ANATOMO PATOLÓGICO	35	R\$ 20,00	R\$ 700,00
16	ANATOMO PATOLÓGICO PROSTATA	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
17	ANDROSTENEDIONA	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
18	ANTI ESTREPTOLISINA-ASLO	120	R\$ 2,85	R\$ 342,00
19	ANTI HBC TOTAL	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
20	ANTICORPOS ANTIILHOTA	15	R\$ 48,00	R\$ 720,00

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

21	ANTIESTREPTOLISINA O - ASLO	50	R\$ 2,85	R\$ 142,50
22	ANTIGENO HLA-B-27, PESQUISA	5	R\$ 64,00	R\$ 320,00
23	ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO-LIVRE (PSA LIVRE)	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
24	ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO-TOTAL (PSA TOTAL)	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
25	BAAR PESQUISA DE - BACILO ALCOOL-ACIDO RESISTENTE	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
26	BAAR, PESQUISA DE -3 AMOSTRAS	15	R\$ 27,00	R\$ 405,00
27	BACTERIOSCOPIA DE FEZES	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
28	BACTERIOSCOPIA DE URINA	40	R\$ 4,50	R\$ 180,00
29	BACTERIOSCOPIA SECREÇÃO VAGINAL	40	R\$ 8,50	R\$ 340,00
30	BETA HCG-QUANTITATIVO	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
31	BETA-HCG-QUALITATIVO	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
32	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES, DOSAGEM	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
33	BRUCELOSE AGLUTINAÇÃO	5	R\$ 6,00	R\$ 30,00
34	CA 125	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
35	CALCIO	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
36	CAPACIDADE TOTAL DE FIXAÇÃO DE FERRO	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
37	CARBAMAZEPINA	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
38	CEA- CARCINOEMBRIONARIO	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
39	CELULAS LE, PESQUISA	6	R\$ 9,00	R\$ 54,00
40	CH 100 - COMPLEMENTO SERICO	6	R\$ 16,00	R\$ 96,00
41	CICLOSPORINA (CLONAZEPAN)	15	R\$ 32,00	R\$ 480,00
42	CITOLOGIA 2 PEÇAS	6	R\$ 61,00	R\$ 366,00
43	CITOLOGIA DE MAMA DIREITA	8	R\$ 15,00	R\$ 120,00
44	CITOLOGIA ONCOTICA CERVICO-VAGINAL - PAPANICOLAOU	30	R\$ 17,00	R\$ 510,00
45	CITOMEGALOVIRUS ANTICORPOS IGG	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
46	CITOMEGALOVIRUS ANTICORPOS IGM	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
47	COAGULOGRAMA III	60	R\$ 5,80	R\$ 348,00
48	COBRE	8	R\$ 8,00	R\$ 64,00
49	COLESTEROL HDL	250	R\$ 3,00	R\$ 750,00
50	COLESTEROL LDL	250	R\$ 2,00	R\$ 500,00
51	COLESTEROL TOTAL	350	R\$ 2,00	R\$ 700,00
52	COLESTEROL VLDL	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00
53	COMPLEMENTO CERICO C4	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
54	COMPLEMENTO SERICO C3	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
55	COOMBS INDIRETA	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
56	COPROCULTURA	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
57	COPROCULTURA	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
58	CORTISOL	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
59	CORTISOL 16:00HORAS	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
60	CPK-CREATINOFOSFOQUINASE	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00
61	CREATININA	320	R\$ 2,50	R\$ 800,00
62	CREATININA, CLEARENCE	25	R\$ 16,67	R\$ 416,75
63	CREATINOFOSFOQUINASE-FRAÇÃO (CKMB)	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

64	CULTURA	22	R\$ 5,50	R\$ 121,00
65	CULTURA DE BAAR	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
66	CULTURA DE FUNGOS	25	R\$ 14,00	R\$ 350,00
67	DENGUE ANTICORPOS IGG	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
68	DENGUE ANTICORPOS IGM	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
69	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	18	R\$ 15,00	R\$ 270,00
70	ELETROFORESE DE PROTEINA	25	R\$ 10,00	R\$ 250,00
71	ENDOMISIO ANTICORPOS IGA	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
72	ERITROGRAMA	15	R\$ 8,00	R\$ 120,00
73	ESPERMOGRAMA	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
74	ESTRADIOL 17 BETA	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00
75	EXAME MICOLOGICO DIRETO	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
76	FALCIZAÇÃO DE HEMACIAS	25	R\$ 8,00	R\$ 200,00
77	FAN-FATOR ANTINUCLEAR FAN - HP	25	R\$ 7,10	R\$ 177,50
78	FAN-PESQUISA	35	R\$ 3,00	R\$ 105,00
79	FATOR REUMATOIDE	150	R\$ 2,80	R\$ 420,00
80	FERRITINA	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
81	FERRO	35	R\$ 3,50	R\$ 122,50
82	FIBRINOGENIO	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
83	FOSFATASE ALCALINA	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
84	FOSFORO	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00
85	FSH-HORMONIO FOLICULO ESTIMILANTE	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
86	FTA-ABS IGG	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
87	FTA-ABS IGM	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
88	FUNGOS, PESQUISA DE	15	R\$ 9,00	R\$ 135,00
89	GAMA GLUTAMIL TRANFERASE-GGT	60	R\$ 3,50	R\$ 210,00
90	GLICOHEMOGLOBINA	35	R\$ 9,90	R\$ 346,50
91	GLICOSE	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
92	GLICOSE (16:00HORAS)	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
93	GLICOSE (17:00HORAS)	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
94	GLICOSE POS PRANDIAL	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
95	GORDURA FECAL PESQUISA	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
96	HBC IGG, ANTI	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
97	HBC IGM, ANTI	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
98	HBE AG	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
99	HBE, ANTI	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
100	HBS AG	140	R\$ 20,00	R\$ 2.800,00
101	HBS, ANTI	35	R\$ 20,00	R\$ 700,00
102	HEMATOCRITO	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
103	HEMOGLOBINA	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
104	HEMOGLOBINA GLICADA - HLPC	30	R\$ 9,90	R\$ 297,00
105	HEMOGRAMA	1200	R\$ 4,90	R\$ 5.880,00
106	HEPATITE A-HAV IGG, ANTI	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00
107	HEPATITE A-HAV IGM, ANTI	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
108	HIV, SOROLOGIA	85	R\$ 33,00	R\$ 2.805,00
109	HORMONIO TIREOESTIMULANTE - TSH	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

110	IGA, IMUNOGLOBINA IGA	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
111	IGE PARA POLENS DE FLORES	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
112	IGE ESPECIFICO PARA CLARA DE OVO (F1)	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
113	IGE ESPECIFICO PARA GEMA DE OVO (E75)	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
114	IGE ESPECIFICO PARA GLUTEN (F79)	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
115	IGE ESPECIFICO PARA GRAO DE SOJA (F14)	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
116	IGE ESPECIFICO PARA LACTOSE (C312)	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
117	IGE ESPECIFICO PARA LEITE (F2)	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
118	IGE ESPECIFICO PARA LEITE FERVDO (F231)	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
119	IGE ESPECIFICO PARA OVO (F245)	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
120	IGE PARA ACAROS	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
121	IGE TOTAL	85	R\$ 15,40	R\$ 1.309,00
122	IGF1 - SOMATOMEDINA C	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
123	IGG IMUNOGLOBULINA IGG	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
124	IGM IMUNOGLOBULINA IGM	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
125	INSULINA	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00
126	INSULINA APÓS SOBRECARGA	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
127	LACTOSE, TESTE DE TOLERANCIA	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
128	LDH-DEHIDROGENASE LACTICA	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
129	LEISHIMANIOSE VISCERAL IGG/M	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
130	LEUCOCITOS PESQUISA DE	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
131	LEUCOGRAMA	280	R\$ 4,00	R\$ 1.120,00
132	LH-HORMONIO LUTEINIZANTE	25	R\$ 8,00	R\$ 200,00
133	LIPASE	15	R\$ 9,00	R\$ 135,00
134	LIPIDIOS TOTAIS	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
135	LIPIDOGRAMA	25	R\$ 15,40	R\$ 385,00
136	LIPOPROTEINA A	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
137	LITIO	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
138	MAGNESIO	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
139	MICROALBUMINURIA	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
140	MUCOPROTEINAS	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00
141	PARASITOLÓGICO, 1 AMOSTRA	250	R\$ 2,00	R\$ 500,00
142	PARASITOLÓGICO, 2 AMOSTRA	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
143	PARASITOLÓGICO, 3 AMOSTRA	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
144	PARATORMONIO INTACTO	15	R\$ 26,00	R\$ 390,00
145	PEPTIDEO - C	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
146	PLAQUETAS CONTAGEM	40	R\$ 2,70	R\$ 108,00
147	POTASSIO	70	R\$ 2,00	R\$ 140,00
148	PPD-2 UT - REAÇÃO	12	R\$ 12,00	R\$ 144,00
149	PROGESTERONA	25	R\$ 18,00	R\$ 450,00
150	PROLACTINA	35	R\$ 15,00	R\$ 525,00
151	PROTEINA C REATIVA	230	R\$ 3,30	R\$ 759,00
152	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	80	R\$ 3,00	R\$ 240,00
153	PROTEINURIA DE 24 HORAS	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
154	PROVA DE FUNÇÃO TIREOIDEANA	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
155	RETICULOCITOS, CONTAGEM	15	R\$ 2,70	R\$ 40,50

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

156	RETRAÇÃO DO COAGULO	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
157	ROTAVIRUS, PESQUISA DE	25	R\$ 24,00	R\$ 600,00
158	RUBEOLA IGG, ANTICORPOS	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
159	RUBEOLA IGM, ANTICORPOS	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
160	SANGUE OCULTO, PESQUISA	15	R\$ 6,00	R\$ 90,00
161	SODIO	60	R\$ 2,00	R\$ 120,00
162	SUBSTANCIAS REDUTORAS, PESQUISA DE	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
163	SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA-SDHEA	15	R\$ 16,00	R\$ 240,00
164	T3 TOTAL	25	R\$ 10,00	R\$ 250,00
165	T4 LIVRE	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
166	T4 TOTAL	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
167	TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA-TAP	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
168	TEMPO DE COAGULAÇÃO	15	R\$ 3,00	R\$ 45,00
169	TEMPO DE SANGRAMENTO-TS	25	R\$ 2,80	R\$ 70,00
170	TEMPO DE TROMBOPLASTINA ATIVADA-KPTT	40	R\$ 5,80	R\$ 232,00
171	TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE 1 HORAS	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
172	TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE 2 HORAS	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
173	TESTOSTERONA LIVRE	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
174	TESTOSTERONA TOTAL	25	R\$ 14,00	R\$ 350,00
175	TIPAGEM SANGUINEA	100	R\$ 7,40	R\$ 740,00
176	TIREOGLOBULINA, ANTICORPOS ANTI	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
177	TOXOPLASMOSE IGG	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
178	TOXOPLASMOSE IGM	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
179	TOXOPLASMOSE-TESTE DE AVIDEZ	15	R\$ 37,80	R\$ 567,00
180	TPO-PEROXIDASE, ANTICORPOS	15	R\$ 19,50	R\$ 292,50
181	TRAB-ANTICORPOS ANTI-RECEPTOR DO TSH	30	R\$ 39,30	R\$ 1.179,00
182	TRANSAMINASE OXALACETICA-TGO	150	R\$ 3,70	R\$ 555,00
183	TRANSAMINASE PIRUVICA-TGP	120	R\$ 3,70	R\$ 444,00
184	TRANSFERRINA	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
185	TRIGLICERIDES	550	R\$ 3,50	R\$ 1.925,00
186	TROPONINA 1 CARDIACA	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
187	TRYPANOSSOMA CRUZI, SOROLOGIA DOENÇA DE CHAGAS	25	R\$ 12,00	R\$ 300,00
188	TSA-ANTIBIOGRAMA-IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
189	TSH, HORMONIO	280	R\$ 10,00	R\$ 2.800,00
190	UREIA	250	R\$ 2,50	R\$ 625,00
191	URINA 1	750	R\$ 3,70	R\$ 2.775,00
192	UROCULTURA	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
193	VDRL, REAÇÃO DE	120	R\$ 2,80	R\$ 336,00
194	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO-VHS	150	R\$ 2,80	R\$ 420,00
195	VIRUS D HEPATITE C. ANTI (HCV)	70	R\$ 25,00	R\$ 1.750,00
196	VITAMINA B 12	15	R\$ 17,90	R\$ 268,50
197	WAALER ROSE	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
	VALOR TOTAL			R\$ 99.777,75

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

Preço Máximo Global na soma dos itens do Lote não poderá ser superior ao valor de **R\$ 99.777,75 (Noventa e nove mil e setecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 10 DE JANEIRO DE 2012

HORÁRIO: ATÉ AS 08:30 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS)

LOCAL: AV. GUAÍRA, 153, DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO, – PAÇO MUNICIPAL

DATA DE ABERTURA: 10 DE JANEIRO DE 2012

HORÁRIO: 13:00 (TREZE HORAS)

LOCAL: AV. GUAÍRA, 153, DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL

A) - ENVELOPE Nº. 01: DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

REGULARIDADE JURÍDICA

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**, com emissão de no máximo 06 (seis) meses anteriores a data da licitação;

Cópia do Contrato Social e suas alterações; (O ramo de atividade da empresa deve ser compatível com o objeto da licitação);

REGULARIDADE FISCAL

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou outro órgão equivalente na forma da lei, do domicílio ou sede do proponente;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e ou Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou outro órgão equivalente na forma da lei, do domicílio ou sede do proponente;

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

Cópia ou Original da Certidão de Vigilância Sanitária devidamente expedida pela autoridade do local de sua sede, de forma ativa e em plena vigência (RENOVADA);

Cópia ou Original do Alvará de Licença devidamente expedido pela autoridade do local de sua sede, de forma ativa e em plena vigência (RENOVADA);

Prova de regularidade relativa à seguridade social - Certidão Negativa de Débito - CND, com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições sociais, ou conjuntas, na forma da Lei;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal N°. 8.666/93.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Declaração ou Atestado comprovando aptidão, emitido por 01 (uma) pessoa jurídica de direito público ou privado com os quais o licitante manteve ou mantém contrato pertinente a prestação de serviços compatíveis em características ao objeto desta licitação, nos termos em que dispões o art. 30, parágrafo 4º, da Lei Federal N°. 8.666/1993; (com reconhecimento de firma) e prazo máximo de expedição de 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes.

OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração de Idoneidade e de Inexistência Fato Superveniente; (Com reconhecimento de firma)

Declaração de Responsabilidade; (Com reconhecimento de firma)

Declaração de não possuir Menores em seu Quadro de Pessoal; (Com reconhecimento de firma).

Cópia do comprovante de pagamento da Guia de Venda de Edital em nome da empresa habilitada.

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

Sendo a licitante **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome;

Sendo a licitante **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

A documentação exigida acima deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

COMPROVANTE DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

As microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem valer-se da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar Certidão Simplificada Atualizada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado e grampeados em ordem seqüencial e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

B) - ENVELOPE Nº. 02: DAS PROPOSTAS:

- ✓ Deverá conter a **Carta Proposta**, datilografadas ou digitadas em papel timbrado da empresa concorrente, valor e prazo de execução e obedecer à ordem **cronológica das itens mencionada neste edital**.
- ✓ Prestação de serviços, após homologação do certame, conforme solicitação.
- ✓ Prazo de validade da Proposta, a contar da homologação do vencedor do certame até 31 de dezembro de 2012, de acordo com o previsto no artigo 57 da Lei nº.8666/93.
- ✓ Preço ofertado em moeda corrente nacional (R\$) cotando somente duas casas decimais após a vírgula, incluindo na proposta os tributos incidentes e despesas com transportes;
- ✓ Local da Prestação dos serviços: será no Laboratório de Análise Clínicas e nas dependências do Centro de Saúde deste Município.
- ✓ Descrição do Objeto licitado é de acordo com o Instrumento Convocatório;
- ✓ Local, Data, Assinatura e Identificação do Signatário.

O não atendimento ao solicitado no ENVELOPE Nº. 02 será automaticamente desclassificada a proposta da empresa;

Obs. tanto o **ENVELOPE Nº. 01** como **Nº. 02** terá em sua frente os seguintes dizeres:

À
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO 2012
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2011
ABERTURA DIA 10 DE JANEIRO DE 2012 - ÀS 13:00 HORAS
OBJETO LICITADO – CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LABORATORIO PARA ANÁLISE DE EXAMES CLÍNICOS
MIRADOR – ESTADO DO PARANÁ

Primeiramente serão abertos os envelopes de **NÚMERO Nº. 01**. Se não estiverem de acordo com o solicitado a (s) empresa (s) participante (s) **OU** a (s) pessoa (s) capacitada (s) será (ão) desclassificado (s), não sendo aberto o **ENVELOPE Nº. 02**, e ambos serão entregues ao (s) concorrente (s) negligente (s) para serem rubricados, depois arquivados nos Autos do Processo Licitatório.

DAS PROPOSTAS RECUSADAS:

Não serão aceitas propostas enviadas por fax, correios, telégrafo, Internet, transportadora e etc ou que não estejam de acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93.

DA FORMA DE PAGAMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

O pagamento será realizado após homologação da melhor proposta e dos procedimentos administrativo, contábil e financeiro com a devida emissão da nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Mirador-Pr, e pagos com recursos do Município, conforme entrega dos produtos dos itens deste edital.

Pelo atraso da entrega do objeto licitado de até 5 (cinco) dias, fica estabelecido multa de 05% (cinco por cento) do valor máximo do Instrumento Convocatório;

Pelo atraso de 05 (cinco) a 10 (dez) dias fica estabelecido multa de 10% (dez por cento) do valor do global Instrumento Convocatório;

O prazo superior a 10 (dez) dias, multa de 20% (vinte por cento).

DOS RECURSOS DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei Nº. 8.666/93, os quais deverão ser protocolados junto à Comissão Municipal Permanente de Licitação até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, devidamente peticionados e dirigidos ao senhor Prefeito Municipal Luiz Wessler.

DO PREÇO DOS ITENS:

O objeto do presente – Contratação de Laboratório – Exames de análises clínicas, não sofrerá reajuste.

DAS OUTRAS EMPRESAS:

Por outro lado informa-se que nada impede a participação no certame de outras empresas, desde que retire o edital 72 (setenta e duas) horas antes da abertura das propostas, perante a Comissão de Licitação, e com os devidos documentos exigidos nos artigos 29, 30 e 31 da Lei de Licitações.

DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE:

Será considerada primeira classificada, portanto vencedora deste certame, a licitante que oferecer menor preço no processo de licitação e estar de acordo com as determinações legais da Lei Nº. 8.666/93.

Em caso de empate será feito sorteio imediato e perante aos participantes do certame, podendo de acordo com a Lei aguardar o prazo de 10 (dez) dias.

DO DESACORDO LEGAL:

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

As pessoas ou empresas que demonstrarem outro tipo de serviço em desacordo com o solicitado no quadro acima, ficará sujeito à não mais participarem de licitações com este órgão público, nos termos da Lei Federal N°. 8.666/93.

DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

A abertura das propostas será dia 10 (dez) de janeiro de 2012 (dois mil e doze), às 13:00 (treze horas), na SALA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL, em sessão pública e todos poderão assisti-la, com o devido respeito à Lei Federal vigente.

DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

Os participantes deverão estar munidos de crachás de identificação das empresas, devidamente timbrados ou carta de apresentação devidamente assinado pelo responsável da empresa e reconhecido firma. O não cumprimento deste acarretará ao participante a proibição de manifestações no certame.

Mirador-Pr, 22 de dezembro 2011.

LUIZ WESSLER
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°. _____
TOMADA DE PREÇO - 064/2011
VALOR DO CONTRATO: R\$ _____

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MIRADOR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 75.475.442/0001-93, com sede na Avenida Guaíra, 153, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **LUIZ WESSLER**, brasileiro, casado, pessoa jurídica, portador do RG. Nº. 1.802.474 SSP/PR, e inscrito no CPF Nº. 307.035.659-15, residente e domiciliado no Município de Mirador, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: _____, inscrita no CNPJ Nº _____, estabelecido na Rua: _____, na Cidade de _____, estado do _____, neste ato representado pela Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora do RG Nº, e inscrita no CPF Nº, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado do _____, doravante denominado **CONTRATADO**.

I - OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Contrato referente à Contratação de Laboratório para Análise de Exames Clínicos, sendo o valor de sua proposta na soma do Lote de R\$ _____ (por extenso).

Cláusula Segunda: Para todos os efeitos legais e melhor execução deste Contrato, bem assim, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora mantidas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Tomada de Preço 064/2011 e seus anexos;
- Proposta da Contratada.

II - DA FORMA DE FORNECIMENTO

Cláusula Terceira: Os serviços serão prestados pelo contrato, nas dependências do Centro de Saúde de Mirador e no sede da empresa vencedora do certame, conforme encaminhamento e solicitação da Secretaria Municipal da Saúde desta Prefeitura Municipal de Mirador - Pr.

Cláusula Quarta: O prazo de entrega conforme Solicitado pela Secretaria.

Cláusula Quinta: A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os resultados de Exames de forma clara, seguro e confiável.

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

III – VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Sexta: O valor total para a Prestação de Serviços deste contrato é de **R\$ _____ (valor por extenso)**, incluídas no mesmo todas as despesas e custos diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.

Cláusula Sétima: Os recursos financeiros, necessários à execução do objeto desta licitação, estão consignados no orçamento vigente e encontra-se devidamente comprometido a teor do art. 14, da Lei Federal 8666/93.

IV – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Cláusula Oitava: O Pagamento será realizado, mediante comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Prova de regularidade relativa à seguridade social - Certidão Negativa de Débito - CND e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), devidamente atualizada e emissão de nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Mirador-Pr, e pagos com recursos do Município conforme prestação dos serviços de forma fracionada.

I - Pelo atraso no pagamento de até 30 (trinta) dias fica estabelecido multa de 2% (dois por cento) do valor gasto dentro do mês;

II – O objeto do Presente contrato “Exames Clínicos” não será reajustado.

Cláusula Nona: O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica em favor do contratado, mediante a apresentação da fatura acompanhada.

Cláusula Décima: Na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que venha a tornar total ou parcialmente inexequível o contrato, por acordo das partes poderá ocorrer à alteração contratual para restabelecimento do pactuado inicialmente, no que tange à remuneração convencional, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato (artigo 65, II, letra “d”, da Lei de Licitação nº 8.666/93).

V - DOS PRAZOS (VIGÊNCIA DO CONTRATO)

Clausula Décima Primeira: O presente contrato terá vigência até o **dia 31 de dezembro de 2.012**. Poderá o Poder Executivo, no seu interesse exclusivo, **SUPLEMENTAR** as quantidades aqui estabelecidas, até o limite máximo de **25% (vinte e cinco por cento)** do objeto deste contrato, ou, ainda, se houver necessidade pública, devidamente justificada,

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

PRORROGAR o prazo de sua vigência no limite estabelecido na Lei de Licitação nº 8.666/93.

VI - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula Décima Segunda: O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas nele previstas, e de acordo com as normas estabelecidas pela Lei de licitação nº 8.666/93, responsabilizando cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (art. 66). Fica a **CONTRATADA** obrigada ao atendimento das seguintes condições:

I – Efetuar a entrega serviços prestados de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no edital, e com prazo de garantia pela prestação de serviços.

II - Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, o todo ou em parte os materiais em que se verifiquem divergência em decorrência de falhas nos exames, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

VII - DAS PENALIDADES (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)

Cláusula Décima Terceira: Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, por motivo imputável à **CONTRATADA**, ficará esta sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência formal;

II - retenção de pagamento;

III - multas;

IV - rescisão do contrato;

V - cancelamento do registro cadastral, na forma da lei, e declaração de inidoneidade para participar de seleções.

Cláusula Décima Quarta: Fica estabelecida a multa, em que incorrerá a **CONTRATADA**, independentemente de qualquer formalidade, bastando que ocorra, pura e simplesmente, o ato ou fato punível, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado na prestação de serviços ou por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.

VIII - DAS CAUSAS DE RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Quinta: A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente previstas, ensejará também a sua rescisão,

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos nos **artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.**

Cláusula Décima Sexta: A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei nº 8666/93.

Cláusula Décima Sétima: Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I ao XI do art.78 da Lei nº 8666/93 a contratada sujeitar-se-á ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Cláusula Décima Oitava: O presente contrato, além de suas cláusulas, será também regido pela **LEI DE LICITAÇÃO** (Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993).

Cláusula Décima Nona: Fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte - PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem de acordo com o presente avença, assinam-na em três vias, contendo rubrica das partes em todas as folhas.

Cidade, _____ de _____ de 2011.

LUIZ WESSLER
Prefeito Municipal de Mirador

Contratado

Testemunhas

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

ANEXO II

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

TOMADA DE PREÇO Nº. 064/2011- PMMIRADOR - PR

À Comissão de Licitação do Município de Mirador-Pr.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Tomada de Preço, sob nº. 064/2011**, instaurado pelo Município de Mirador-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local de data

Assinatura

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

ANEXO III

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

TOMADA DE PREÇO Nº. 064/2011 – PMMIRADOR-PR.

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Mirador-Pr.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Tomada de Preço, sob nº. 064/2011**, instaurado pelo Município de Mirador-Pr, que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

Temo conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo da **Tomada de Preço nº. 064/2011**, realizado pela Prefeitura de Mirador-Pr.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Assinatura

CARIMBO DO CNPJ

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

ANEXO IV

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

TOMADA DE PREÇO Nº. 064/2011 - PMMIRADOR-PR.

DECLARAÇÃO

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº. 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Local e Data

Carimbo CNPJ e Assinatura

ANEXO V



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 064/2011 - PMMIRADOR-PR.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

Edital de Licitação Modalidade **Tomada de Preços nº. 064/2011**

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Mirador – Paraná
A proponente abaixo assinada, participante da licitação
modalidade(_____)

nº. ___/___, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e Data

Carimbo CNPJ e Assinatura

ANEXO VI

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Mirador, na TOMADA DE PREÇOS Nº. 064/2011.

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(Empresa e assinatura do responsável legal com firma reconhecida em cartório).

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida em cartório.